

CONTRATO N.º 30/2023

AJUSTE DIRETO N.º 10/2023/DICP – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À PUBLICAÇÃO DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO DOS 50 ANOS DO JORNAL EXPRESSO

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na União das freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

FRANCISCO MARIA SUPICO PINTO BALSEMÃO, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, portador do Cartão de Cidadão número 09591373 4 ZX8, com domicílio profissional na Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, Paço de Arcos, contribuinte número 194304779, e **NUNO MIGUEL PANTOJA NAZARET ALMEIDA CONDE**, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, portador do Cartão de Cidadão número 08092218 0 ZY3, com domicílio profissional na Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, Paço de Arcos, contribuinte número 145333477, ambos na qualidade de representantes gerais, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **IMPRESA PUBLISHING, S.A.** com o capital social de € 100.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção, com sede na Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, Paço de Arcos, pessoa coletiva número 501984046, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 16/02/2023, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por **Ajuste Direto n.º 10/2023/DICP – Contratação de prestação de serviços com vista à publicação do Município na edição dos 50 anos do Jornal Expresso**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020217, inscrita no Plano 2021|A|154, compromisso n.º 380/2023, autorizado em 15/02/2023.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

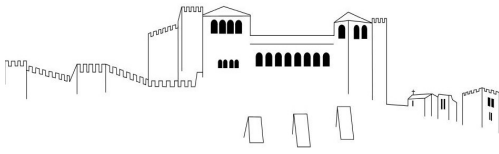
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, **serviços com vista à publicação do Município na edição dos 50 anos do Jornal Expresso**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o valor de **€14.950,00** (catorze mil, novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato vigorará pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia seguinte à sua outorga, prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviços, o regime de penalidades previsto na **Cláusula 10.ª** do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Adjunta do Gabinete de Apoio à Vereação, Sr.ª Dr.ª Simone Silva, enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da entidade adjudicatária e dos elementos da direção em efetividade de funções;
- Cópia da certidão permanente da sociedade.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,